



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2014/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2014/TJPA

Aos 15 dias do mês de outubro de 2014, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 067/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/00357) para o Registro de Preços nº 030/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 06 de outubro de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **C. V. MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.568.575/0001-10, com sede na cidade de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, à Avenida Presidente Dutra, nº. 393ª, Bairro Centro, CEP: 76850-000, telefone: (69) 3229-3034 / 3541-2223, e-mail: tolotti.jl@gmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, portador do RG nº. 67113 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.040.052-68, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os Grupos 45, e item 269, do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de Preços para aquisição de marcenaria e pintura e diversos, para atender às necessidades de instalação, recuperação e manutenção dos prédios do Tribunal na Região Metropolitana de Belém e Comarcas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar o fornecimento objeto da presente ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta para o Menor Preço pelo Grupo 45, e pelo item 269, parte integrante desta ata e conforme tabela abaixo:

Grupo 45					
Item	ESPECIFICAÇÃO - Material de Construção e de Marcenaria	UNID	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
215	PREGOS SEM CABEÇA em pacotes de 1kg. - De 2X14,	un.	20	8,75	175,00
216	PREGOS SEM CABEÇA em pacotes de 1kg. - De 1 1/2 X 15,	un.	20	10,19	203,80
217	PREGOS COM CABEÇA KILOS - De 1 X 17,	un.	20	10,19	203,80
Total do Grupo					582,60
Itens Avulsos					
269	Lavadora de pressão, potência 1800 W, 127v, com carrinho, cabo de 5,00 metros, conexão para engate rápido e aplicador de detergente, referência Karcher, Schulz ou WAP.	un.	2	618,90	1.237,80
Total Global					1.820,40

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tomarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento de cada etapa deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco do Brasil, agência nº. 0951-2, conta corrente nº. 53.269-7, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032/1995;

b) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;

c) da regularidade fiscal, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

d) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VI – Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidade, cessões ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA.

VII – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPA.

VIII – Fornecer/empregar todo o material, equipamentos e mão de obra necessários para o fornecimento, objeto desta ata.

IX – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

X – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

XI – Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência.

XII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste certame.

XIII – Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos entregues com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

XIV – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do fornecimento da presente ata de registro de preços.

XV – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XVI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto deste certame, objetivando a imediata reparação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VI – Atestar a entrega dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora da ata de registro de preços.

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados no fornecimento e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Ressaltamos que o pagamento será efetuado mediante autorização do Departamento de Engenharia e Manutenção do TJE-PA, após entrega dos materiais e Notas Fiscais, devidamente conferidos e atestadas pelo Chefe do Almoxarifado do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto deste certame, sob os aspectos quantitativos e qualitativos através do servidor ARMANDO AUGUSTO SA DA SILVA, matrícula: 18970.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador por quaisquer irregularidades na execução do serviço, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o TJPA, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento, tomando por base o valor global do item;
- c) Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do item;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação no Tribunal de Justiça do Estado do Pará por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

licitante quando da execução do objeto do presente Pregão associa-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência/insuficiência de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, não assinar o contrato no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 067/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Senhor Secretário de Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

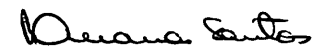
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Belém, 15 de outubro de 2014


IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário


JOSÉ LUIZ TOLOTTI
C. V. MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – EPP

Testemunhas:


CPF: 888003342-53


CPF: 004.054.412-58

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3711/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 66020 / Nº. de Diárias: 1(uma) / Origem: BELEM/PA / Destino: SÃO CAETANO DE ODEIAS E SÃO DOMINGOS DO CARIMPA / Período: 09 A 10/10/2014 / Objetivo: REALIZAR SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE BENS APREENDIDOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3712/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA / Cargo: JUIZ TITULAR / Matrícula: 24341 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM / Destino: MARABÁ / Período: 10/10/2014 / Objetivo: INTEGRAR A COMITIVA DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3713/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: JORGE ELIAS DE SOUZA RODRIGUES / Cargo: ASSESSOR DE JUIZ / Matrícula: 84671 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM / Destino: MARABÁ / Período: 10/10/2014 / Objetivo: INTEGRAR A COMITIVA DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3714/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: FÁBIO ARAÚJO MARÇAL / Cargo: JUIZ DA COMARCA DE BENEVIDES / Matrícula: 37230 / Nº. de Diárias: 23½ (vinte e três e meia) / Origem: BENEVIDES/PA / Destino: SOURE, PONTA DE PEDRAS, MUANÁ, PORTEL, MELGAÇO, BAGRE, CURRALINHOS E SÃO SEBASTIÃO/PA / Período: 06 A 11, 13 A 18, 20/10 A 01/11/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO PROJETO ITINERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA VAI ONDE VOCÊ ESTÁ.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3715/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: LUIZ ARTUR SARAIVA FILHO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 121207 / Nº. de Diárias: 11 (onze) / Origem: BELEM/PA / Destino: SOURE, PONTA DE PEDRAS, MUANÁ, PORTEL, MELGAÇO, BAGRE, CURRALINHOS E SÃO SEBASTIÃO/PA / Período: 06 A 11, 13 A 18, 20/10 A 01/11/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO PROJETO ITINERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA VAI ONDE VOCÊ ESTÁ.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3716/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: ROGÉRIO CARVALHO DA SILVA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 106194 / Nº. de Diárias: 23½ (vinte e três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SOURE, PONTA DE PEDRAS, MUANÁ, PORTEL, MELGAÇO, BAGRE, CURRALINHOS E SÃO SEBASTIÃO/PA / Período: 06 A 11, 13 A 18, 20/10 A 01/11/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO PROJETO ITINERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA VAI ONDE VOCÊ ESTÁ.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3717/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: ULISSES PEREIRA VITAL DE CASTRO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 61506 / Nº. de Diárias: 23½ (vinte e três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SOURE, PONTA DE PEDRAS, MUANÁ, PORTEL, MELGAÇO, BAGRE, CURRALINHOS E SÃO SEBASTIÃO/PA / Período: 06 A 11, 13 A 18, 20/10 A 01/11/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO PROJETO ITINERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA VAI ONDE VOCÊ ESTÁ.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3718/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: ANDRÉA REGINA DE JESUS BARROS RODRIGUES / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 116157 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: TAILÂNDIA/PA / Destino: BELEM/PA / Período: 07 A 08/10/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ENTREGA DO PRÊMIO ENASP.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3719/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: IGOR ABRAHÃO ABDON / Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO / Matrícula: 112861 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 07/10/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DE COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3720/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: FÁBIO PENEZI POVOA / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 37930 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: CAPANEMA/PA / Destino: BELEM/PA / Período: 08 A 09/10/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DA OFICINA DO PLANEJAMENTO INTERNO DO PODER JUDICIÁRIO PARA QUINQUENIO 2015/2020.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3721/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: RONALDO MARQUES VALLE / Cargo: DESEMBARGADOR

/ Matrícula: 1406 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SANTARÉM/PA / Período: 15 A 16/10/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2014, CUJO OBJETO É A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO E DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA CIDADE DE SANTARÉM AO TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO EM 03/07/2014 ENTRE O TJPA E OUTROS ÓRGÃOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3722/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA / Cargo: JUIZ CORREGEDOR DE BELEM / Matrícula: 30252 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: CURITIBA/PR / Período: 06 A 08/07/11 / Objetivo: PARTICIPAR DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2014, CUJO OBJETO É A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO E DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA CIDADE DE SANTARÉM AO TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO EM 03/07/2014 ENTRE O TJPA E OUTROS ÓRGÃOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3723/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: JADIEL ALVES DE LIMA / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 114731 / Nº. de Diárias: 6½ (seis e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: TOMÉ AÇÚ/PA / Período: 04 A 10/10/2014 / Objetivo: PRESTAR SERVIÇO DE ESCOLTA E SEGURANÇA PARA MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3724/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: JADIEL ALVES DE LIMA / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 114731 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: TOMÉ AÇÚ/PA / Período: 15 A 19/09/2014 / Objetivo: PRESTAR SERVIÇO DE ESCOLTA E SEGURANÇA PARA MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3725/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: ANDERSON LIMA DA SILVA / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 115126 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: VIGIA/PA / Período: 30/09/2014 / Objetivo: REALIZAR ESCOLTA E SEGURANÇA DURANTE RECOLHIMENTO DE BENS APREENDIDOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3726/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: EVERALDO DE JESUS SENA ALEIXO / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 59056 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM / Destino: VIGIA/PA / Período: 30/09/2014 / Objetivo: SERVIÇO DE ESCOLTA E SEGURANÇA DURANTE RECOLHIMENTO DE BENS APREENDIDOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3727/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: SUELEM LIRA DOS SANTOS / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 115088 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: VIGIA/PA / Período: 30/09/2014 / Objetivo: SERVIÇO DE ESCOLTA E SEGURANÇA DURANTE RECOLHIMENTO DE BENS APREENDIDOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3728/2014 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Nome: JOAO ALFREDO VIANA DE MELO E SILVA / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 114693 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: VIGIA/PA / Período: 30/09/2014 / Objetivo: SERVIÇO DE ESCOLTA E SEGURANÇA DURANTE RECOLHIMENTO DE BENS APREENDIDOS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 090/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 757274

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato 090/2014: O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, IGOR ABRAHÃO ABDON, designado pela PORTARIA Nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, vem alterar o servidor responsável pela fiscalização do Contrato abaixo relacionado, com fundamento legal no Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e alterações// Contrato nº. 090/2014 – PÓLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. – Fiscal anterior: MAJ QOPM Lucival Cardoso de Montalvão Guedes - MF 114626 - Fiscal atual: CAP QOPM Marlon Silva Nascimento - MF 113450 // Belém, 15 de outubro de 2014 // Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 757320

Extrato de Contrato nº. 094/2014/TJPA/Partes: TJPA e FLORART PAISAGISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.831.212/0001-68 // Objeto do Contrato: prestação de serviços de jardinagem, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra uniformizada, para conservação e manutenção das áreas verdes, com eventual reposição de espécie // Origem: Pregão

Eletrônico de nº. 057/TJPA/2014// Valor global estimado do Contrato: R\$ 328.999,20// Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 0206113377403, Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118// Vigência: 12 meses – início em 01/12/2014 e término em 01/12/2015// Data da assinatura: 14/10/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon – Secretário de Administração// Ordenador responsável: Marilice Ferreira Sanches – Secretária de Planejamento.

EXTRATO DA ARP 030/2014 TJPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 757333

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 030/2014/TJPA – Pregão 067/TJPA/2014// Objeto: Registro de Preços para aquisição de mercadorias e pintura e diversos, para atender às necessidades de instalação, recuperação e manutenção dos prédios do Tribunal na Região Metropolitana de Belém e Comarcas // Empresa: J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.142.432/0001-30, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Ranário, Passagem Chico Mendes, nº. 11, bairro Tapanã, CEP: 66825-440, telefone: (91) 3254-1898, e-mail: vegalume.je@gmail.com// C. V. MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.568.575/0001-10, com sede na cidade de Guejará Mirim, Estado de Rondônia, à Avenida Presidente Dutra, nº. 3934, Bairro Centro, CEP: 76850-000, telefone: (69) 3229-3034 / 3541-2223, e-mail: tolotuti.j@gmail.com// P H B DE ARAUJO – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.018.948/0001-00, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua da Marinha, nº. 124, Bairro Marambala, CEP: 66620-200, telefone: (91) 3238-0693 / 8767-3447, e-mail: pharaujo@ig.com.br// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02061133774030, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 15/10/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Marilice Ferreira Sanches.

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 757410

Extrato de Inexigibilidade de Licitação – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.797.967/0001-95, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a renovação de 02 (duas) licenças de uso do sistema Banco de Preços, referente ao processo PA-MEM 2014/13063 – Belém, 09/10/2014. IGOR ABRAHÃO ABDON – Secretário de Administração Ratificando// A Excelentíssima Desembargadora, Luiza Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 09/10/2014.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO 092/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 757503

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato 092/2014: O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, IGOR ABRAHÃO ABDON, designado pela PORTARIA Nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, vem incluir servidor responsável pela fiscalização do Contrato abaixo relacionado, com fundamento legal no Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e alterações// Contrato nº. 092/2014 – R J MARTINS LAVANDERIA LTDA. – ME// Fiscal atual: Laurenira Fernandes Brasil - Matrícula: 59986// Belém, 15 de outubro de 2014 // Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO 093/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 757688

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, IGOR ABRAHÃO ABDON, designado pela PORTARIA Nº 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, vem alterar o servidor responsável pela fiscalização do contrato abaixo relacionado, com fundamento legal no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações// Contrato nº. 093/2014: CCM ENGENHARIA LTDA// Fiscal anterior: Antônio Wlides Lopes Rocha matrícula: 66320 e Lucas Danin Figueiredo matrícula: 59420.// Fiscal atual: José Cláudio Oliveira da Cunha matrícula: 33413. // Belém, 15 de outubro de 2014 // Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração.



[Handwritten signature]